

OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE FRENTE À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

MATEUS YUDI LOPES DA SILVA

Unicesumar

<https://lattes.cnpq.br/9525166548690831>

<https://orcid.org/0009-0001-7556-8659>

Data de submissão: 20/12/2023

Data de Aceite: 02/05/2024

Data de Publicação: 10/08/2024

RESUMO: Este estudo buscou compreender um pouco mais a respeito das tecnologias de inteligência artificial (IA), quais as principais preocupações que os profissionais do direito estão pontuando acerca do tema. Após esta contextualização, o enfoque deste estudo se voltou à compreensão dos riscos gerados pela inteligência artificial à área de trabalho dos docentes, bem como a precarização já existente e que pode se agravar com a má inserção destas ferramentas no mercado de trabalho. Não obstante, buscou-se analisar os direitos à personalidade dos profissionais violados pelas mecânicas de inteligência artificial. Para a realização destes estudos, bem como a sugestão de soluções para tais problemas, o presente artigo utilizou a metodologia hipotético-dedutiva com o auxílio de doutrinas, artigos e jurisprudências para desenvolver as questões pontuadas e alcançar o melhor resultado a fim de garantir a inserção dos mecanismos de IA de forma eficiente no meio ambiente docente sem gerar grandes danos à sociedade.

Palavras-chave: Direitos Autorais. Jornada excessiva. Quarta Revolução Industrial.

THE PERSONALITY RIGHTS AND JEOPARDY OF UNIVERSITY LECTURE WORK AGAINST ARTIFICIAL INTELLIGENCE

ABSTRACT: *This study, search for comprehend about the Artificial Intelligence (AI) technology's , and which are the main concern the legal counsel are pointing about it, after this establishment the focus of this study revert to comprehend the risks evolved by artificial intelligence to the university lecturer work area, as well as the jeopardy already existing that might exacerbate with the incorrect inclusion of this widget in the job market. Nevertheless the search was on analyze te personality of professional that were violated by the mechanics of artificial intelligence. For the achievement of this research, as well as the implication of solutions for the issues, it was draw on the hypothetico-deductive methodology with the assist of doctrine, articles and jurisprudence to develop the particular issues and achieve the best result in order to guarantee the insertion of AI mechanisms in a efficient way in the university lecture environment without generating damage to society.*

Keywords: *Copyright, Excessive Overtime, Fourth Industrial Revolution.*

1 INTRODUÇÃO

A Quarta Revolução Industrial, também denominada Revolução Tecnológica, possui, como base, os mecanismos de inteligência artificial (IA), que são fundamentais na atualidade para a transformação dos meios sociais, econômicos e, principalmente, nos ambientes de trabalho. Consequentemente, a aplicação das IA's vem crescendo

cada vez mais, haja vista suas aplicações serem inúmeras e muito exploradas em diferentes áreas profissionais.

As Inteligências Artificiais têm como objetivo simular a inteligência humana, por meio da tecnologia, assim, tornando-as capazes, por exemplo, de tomar decisões, desenvolver questionamentos e soluções. Podemos ainda acrescentar que as IA's podem ser divididas em alguns conceitos e, dessa forma, são introduzidas as ideias de Machine Learning e Deep Learning. Machine Learning como o próprio nome já sugere, é o processo de aprendizado contínuo de máquina (DAMACENO; VASCONCELOS; 2018), sendo assim, este mecanismo que garante a autonomia para as máquinas realizarem tarefas complexas, como o reconhecimento de imagens, de fala e a criação de imagens (*Recraft* e outros), de vozes, de códigos e de textos (*Gtp-3.5, Bard, You.com* e outros).

O caminhar da Ciência e da Tecnologia tem o intuito de tornar a vida cotidiana do homem mais prática, ou seja, não há dúvidas quanto à positividade desta evolução para toda a humanidade. No entanto, é de suma importância questionarmos e analisarmos a relevância que as IA's estão gerando para o meio docente nacional e internacional em relação à necessidade de regulamentação quanto ao uso e ao desenvolvimento destas IA's.

Por mais que tenha se popularizado recentemente, a aplicação desta tecnologia vem crescendo em inúmeras áreas de todo o mundo, inclusive no Brasil, onde é explorada pela área jurídica e a área estudantil. A partir desse contexto, há de se considerar as consequências dos usos de tal inteligência no cotidiano da sociedade, sejam elas positivas ou negativas (CARINI, 2022).

Este artigo, portanto buscou compreender a atual situação das Inteligências Artificiais no Brasil, desde seu contexto, aplicabilidade e problematizações em geral, mas buscou aprofundar-se nas questões que mais influenciariam o meio do trabalho docente e se é possível que a inserção das inteligências artificiais pode influenciar negativamente este ambiente. Para o desenvolvimento deste estudo, foi utilizado o método hipotético-dedutivo em conjunto às pesquisas jurisprudenciais e documentais nas quais o pesquisador utiliza de meios hipotéticos, que julga viáveis para alcançar seus objetivos- ainda que, no decorrer desta pesquisa- as hipóteses sejam ou não comprovadas, quando testadas. Afinal são hipóteses viáveis, isto é, que poderão ser perfeitamente sustentadas durante a verificação, pelo menos em um primeiro momento (MEZZARROBA e MONTEIRO, 2019, p. 90).

Inicialmente, pode-se destacar que alguns estados já têm adotado políticas para a regularização das inteligências artificiais. A União Europeia, embora de maneira tênue, e os órgãos estabelecidos pela UE iniciaram suas abordagens em relação à gestão legal das inteligências artificiais (MORENO, 2021). Os Estados Unidos, por meio de uma exposição, apresentaram um estudo demonstrando as possíveis consequências quanto ao uso dos sistemas de inteligência artificial sem uma análise adequada quanto à regulamentação desses sistemas, bem como os senadores dos EUA, começam a se mobilizar acerca do tema realizando audiências a fim de estabelecer regras sobre inteligência artificial para tratar de questões de segurança nacional e educação.

Consequentemente, as inovações geradas pela Quarta Revolução Industrial vieram a ser aplicadas cada vez mais no Brasil, juntamente aos pensamentos acerca da preservação da privacidade, falta de transparência em relação à aquisição dos dados e como isso afeta todo aquele produtor de conteúdo intelectual, como docentes e doutrinadores. Observa-se, ainda, o quanto a inteligência artificial pode afetar os direitos à personalidade e questões relacionadas à ética e ao desenvolvimento de *software*, no qual não vê sentido em abordar as preocupações filosóficas abordadas pela Ética (KLUGE CORRÊA, FERNANDES DE OLIVEIRA E MASSAMNN, 2022). Nesse sentido, portanto faz-se mister a inserção do tema nos debates éticos e jurídicos quanto ao desenvolvimento das IA's (FELIPE, 2017), com o intuito de observar a necessidade de atribuição de regulamentações para que resultados negativos, provenientes do uso dessas novas ferramentas, sejam evitados.

Após a devida exposição da situação das inteligências artificiais no Brasil, foi realizada uma análise com os fins de caracterizar o meio ambiente docente e como é extremamente importante tanto a presença do professor nas instituições de ensino em geral, quanto a inserção da inteligência artificial nas instituições como auxiliadora nas atividades de pesquisas, desenvolvimento de textos dentre outras atividades.

Dando continuidade às análises acerca da influência da IA no meio de docente, destaca-se a precariedade a qual o profissional da educação já vem enfrentando, seja por falta de investimentos em qualificação, seja pela falta de acessibilidade tecnológica (como a ausência de laboratórios de informática e/ou falta de acesso à internet), ou ainda uma carga horária excessiva em detrimento da manutenção de seus empregos. Com a popularização destas ferramentas, a possibilidade da inserção delas no meio docente poderia aliviar o dia a dia do profissional docente, todavia, é

necessária uma regulamentação na qual garanta a eficiência e que se reduzam, ao máximo os erros que a própria IA pode gerar. Com tais intervenções resultados mais satisfatórios serão alcançados pelas e para as instituições educacionais.

O último fator de influência das inteligências artificiais no meio ambiente docente foi a busca por garantir o direito fundamental de personalidade dos usuários, afinal como será melhor explorado à frente-, nos dias atuais, as ferramentas de inteligência artificial não realizam as devidas referenciais ou reconhecem as fontes de onde tiram suas informações para realizarem aquelas tarefas solicitadas. Tudo isso gera inúmeras questões problemáticas à nossa sociedade, desde a falta de instrução correta para os usuários, até causar danos aos autores afetando sua dignidade e reconhecimento. Sendo assim, conforme os estudos, a necessidade de regulamentação para esta situação é urgente, afinal claramente tem afetado um direito fundamental que é resguardado pela nossa Constituição Federal.

2 O QUE É A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL?

Inicialmente é de suma importância, refletirmos acerca da influência das ferramentas de Inteligência Artificial frente ao trabalho docente. Há de conceituarmos as inteligências artificiais desde seu surgimento, finalidades e questões éticas aventadas sobre seu uso. Isso porque, por mais que estejam mais populares e em um grande crescimento tanto em desenvolvimento quanto em usuários nos dias de hoje, a Inteligência Artificial foi criada nos fins dos anos de 1940 e início da década de 1950 (COPPIN,2013).

De modo mais específico, a Inteligência Artificial teve início após a Segunda Guerra Mundial, e a ferramenta sendo devidamente nomeada no ano de 1956. Neste tempo, o uso deste mecanismo se destacou nos estudos de biologia molecular, vez que tanto alunos quanto professores buscavam que as máquinas tivessem a possibilidade de operarem de forma independente dos seres humanos, desde que atendessem a comandos de forma objetiva “Desde 1955, muitos têm sido os avanços no desenvolvimento de IA, e vale a pena entendermos como este processo veio crescendo ao longo dos anos, acelerando-se no século XXI” (VILENKY, 2021, p. 7).

O objetivo destas ferramentas parte da premissa da possibilidade que um sistema seja capaz de simular a inteligência humana, assim, tornando-as capazes, por exemplo, de tomar decisões, desenvolver questionamentos e soluções. Partindo

de um olhar mais técnico, podemos conceituar que a Inteligência artificial faz parte de um sistema que analisa dados e comportamentos necessários para sua aprendizagem, podendo. Isso significa que a IA deve apresentar formas de solução para problemas aos quais foi destinada; essa resolução deve ser realizada de maneira racional ou a tomada de ações diversas, semelhantes à de um ser humano, porém com um comando objetivo (BARCAROLLO, 2021, p. 226). Tal processo da inteligência artificial é nomeado como *Machine Learning* que em sua definição se resume ao processo de aprendizado contínuo da máquina (DAMACENO; VASCONCELOS; 2018). Assim sendo, este mecanismo garante a autonomia para as máquinas realizarem tarefas complexas, como o reconhecimento de imagens, de vozes, elaboração de textos, bem como a criação de imagens e de vozes.

A aplicação dessas tecnologias vem crescendo cada vez mais, principalmente tendo em vista de que a Quarta e atual Revolução Industrial têm como base as inovações tecnológicas. Contudo, como toda mudança face à sociedade, deparamo-nos com análises de possíveis danos causados por estas ferramentas quando não analisadas com cuidado, afinal, há de considerar as consequências dos usos de tal inteligência no cotidiano da sociedade, sejam elas positivas ou negativas (CARINI, 2022).

Em seu artigo sobre a ética e jurídica da inteligência artificial, Felipe (FELIPE, 2017) alerta quanto à possibilidade de sucesso da criação da inteligência artificial ser o maior da história, mas ressalta que também pode ser o último - caso a humanidade não busque evitar seus males. Logo, faz-se pertinente a exposição dos pontos em relação a estas ferramentas que despertaram a curiosidade de diversos cientistas da área.

As análises acerca de fatores que poderiam prejudicar o desenvolvimento social com o uso das inteligências artificiais sem um devido cuidado, conforme KLUGE CORRÊA (2022) são de suma importância. Precisamos destacar, inicialmente, a etapa de desenvolvimentos das IAs, afinal, a engenharia de software é a responsável por grande parte do desenvolvimento destes sistemas inteligentes e considera-se que uma pequena parte desta construção seja de responsabilidade do processo de aprendizagem da máquina (machine learning) (SCULLEY et al., 2015), uma vez que a pertinência da Ética no Desenvolvimento de software ainda é algo muito recente e alguns dos principais fatores para que a ética seja pouco considerada podem ser analisados nos estudos de Vakkuri et al. (2020) que argumentam o seguinte:

- a) pesquisas em Ética da IA são predominantemente filosóficas;
- b) a área de Desenvolvimento de Software não vê sentido em abordar preocupações filosóficas;
- c) dessa forma, a formação em Ética da IA não faz parte do sistema educacional.

Ainda em relação às questões da Ética no Desenvolvimento de *Software*, segundo o estudo de KLUGE CORRÊA (2022), alguns autores analisam as possibilidades de avanços da tecnologia que levem em consideração os valores humanos durante todo este processo a fim de solucionar esta questão.

Outro objeto de estudo se baseia no direito à privacidade do indivíduo, que influencia em grande parte nas preocupações geradas acerca das coletas, armazenamento e processamentos das informações pessoais. Sendo responsabilizados os desenvolvedores uma função vital em garantir que os sistemas de inteligência artificial atendam aos padrões legais e éticos que garantam a privacidade individual.

Além disto, o consentimento dos usuários para o acesso do digital às suas informações na relação com a inteligência artificial também é posicionado na discussão acerca do direito à privacidade. Neste caso, autores como Felipe (2017), Moreno (2021) e Kluge Corrêa (2022) argumentam acerca da necessidade de os sistemas de inteligência artificial permitirem que os usuários tenham acesso e consigam controlar como seus dados podem ser usados. Dessa maneira, é possível garantirmos como as responsabilidades impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, bem como assegurar a confiança dos usuários para com os mecanismos tecnológicos de IA.

Dessa forma, o Parlamento da União Europeia pontua a importância em salvaguardar este direito fundamental, assim o engenheiro de robótica tem a obrigação de garantir a privacidade e a segurança das informações utilizadas, respeitando os limites da intimidade dos usuários (FELIPE, 2021).

3 O MEIO AMBIENTE DOCENTE E A INSERÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Com a evolução da sociedade e a chegada da Quarta Revolução Industrial, é indiscutível que as instituições de ensino também buscassem novos recursos e tecnologias a fim de aperfeiçoar suas metodologias de ensino, com a finalidade de tornar as próprias instituições mais atualizadas e assim beneficiar o processo ensino-

aprendizagem. Entretanto, para que resultados positivos neste processo sejam alcançados, faz-se necessária a figura do professor (CERIGATTO, 2018).

Inicialmente, assim como contextualizar a inteligência artificial, devemos conceituar o docente profissionalmente para que seja possível analisarmos estes dois pontos de forma mais concisa. Sabemos que o docente é primordial na transformação de uma sociedade, sua responsabilidade para com a educação e a sua atuação na formação de futuras gerações é imprescindível. A importância desta reflexão também é demonstrada por Barros:

O professor é o profissional, habilitado ou autorizado, que através das atividades inerentes ao magistério, forma gerações do país proporcionando-lhes a educação básica e superior, ou complementando-lhes a formação em curso de especialização, técnico, preparatório ou profissionalizado em estabelecimento de ensino público, particular, livre, ou ainda em outro estabelecimento que, embora não específico, proporcione esta afirmação (BARROS, 2000, p. 1509).

Contudo, apenas a necessidade da presença dos professores nas instituições não basta, é necessário que os professores compreendam as mudanças da sociedade e do conhecimento e, a partir dessa consciência, devem se atualizar. Os professores, no entanto, se veem obrigados a procurar atualizações em seu tempo de “descanso” para que seja possível a manutenção do seu cargo/trabalho (JORGE, SILVA, 2023). Desta forma, levando em consideração o atual contexto tecnológico e as necessidades de continuidade de ensino, aos docentes é imposta a obrigatoriedade de dominar as ferramentas de Inteligência Artificial voltadas à evolução das instituições e pesquisas.

Nesse íterim, é necessário compreendermos as implicações da tecnologia. Primeiramente podemos conceituar tal análise e determinarmos que a tecnologia se resume a tudo que não seja originalmente da natureza, mas sim desenvolvido pela humanidade com os fins de superarem suas limitações, aprimorarem o meio ambiente de trabalho, bem como tornar a vida e dia a dia mais tranquilos. Para tanto, a tecnologia pode ser constituída por elementos intangíveis, como métodos, técnicas, procedimentos etc. (VELOSO, 2011, p. 3). Ainda, neste sentido Luiz Alberto Davi Araújo classifica meio ambiente da seguinte forma:

“O meio ambiente do trabalho, local de realização de atividade laboral, ou seja, é o conjunto de fatores que se relacionam as condições do ambiente do trabalho, como o local do trabalho, as ferramentas, as máquinas, os agentes químicos, biológicos e físicos, as operações, os processos, a relação entre

trabalhador e meio físico.” (ARAUJO; NUNES JUNIOR, 2006, p. 506 apud SILVA, 2013, p. 22).

Contudo, a introdução das novas tecnologias, no ambiente docente, sem um devido preparo dos profissionais para lidarem de forma efetiva com estas ferramentas, pode trazer desafios e riscos, a exemplo da dependência excessiva destes meios. Torna-se inquestionável, portanto, a necessidade de introdução desses professores às novas tecnologias, a fim de capacitá-los para utilizarem as novas tecnologias em prol de seus objetivos. Há de instruí-los acerca das questões já pontuadas em relação ao direito de privacidade e à segurança de dados com ênfase ao direito autoral, o que garantirá a ética profissional no meio ambiente docente.

Conforme há o aumento no uso destas inteligências artificiais, vez que seu uso se encontra com a finalidade de ganho econômico em toda nossa sociedade, bem como a regulamentação que vem caminhando a passos curtos mundialmente (apenas a União Europeia regulamenta e os Estados Unidos iniciaram audiências públicas), a necessidade de refletirmos a influência da inteligência artificial e o trabalho docente é necessária para que possamos nos adiantar e evitar grandes danos aos direitos de personalidade que vem e continuarão atingindo os docentes direta ou indiretamente. Para tal, este estudo utilizou o método hipotético-dedutivo, com o amparo em pesquisas bibliográficas e em doutrinas, voltado à análise da influência das IAs nas atividades docentes.

Diante dessas reflexões, podemos destacar alguns mecanismos de inteligência artificial, a exemplo do GPT-3.5 e do BARD os quais têm capacidade de produzir textos com escritas semelhantes à dos humanos, bem como, realizar tarefas de tradução de línguas, realizar resumos, criação de códigos entre outras. Isso se tornou possível, uma vez que estes programas criados- por meio da técnica de *machine learning* e treinados com inúmeras bases de textos da própria internet- capacitou-os para tais tarefas.

Conforme esses programas foram desenvolvidos e se tornaram mais populares, foi possível detectar limitações e desafios enfrentados pela própria tecnologia, como a possibilidade de gerar informações falsas e até mesmo textos preconceituosos, desde que não utilizados da maneira correta, seja pela falta de instrução ou intenção do usuário. Portanto, quando pensamos em posicionar estes novos programas tecnológicos, no ambiente docente, é de suma importância, para

que este seja um programa efetivo a introdução de inúmeros textos-base em seus aprendizados que sejam de qualidade (GABRIEL,2022, P. 48).

Com base nos fatos expostos, é necessária a prevenção tanto das instituições quanto dos profissionais em relação a quais mecanismos estão acessando no meio ambiente de trabalho, uma vez que a falta de atenção a este fator pode gerar uma precariedade do profissional docente e uma errônea percepção de que ele pode ser substituído pela máquina. O professor é fundamental para a garantia de um ensino de qualidade, pensamento este ratificado por Cerigatto.

4. A POSSÍVEL PRECARIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DOCENTE EM MEIO À INSERÇÃO DAS IAS

Há pouco tempo, o trabalho docente concentrava-se apenas em apostilas e livros para efetuar o processo de ensino, todavia, com a evolução da sociedade e das tecnologias e a recente crise pandêmica (a COVID-19), as atividades exercidas pelos professores tomaram novos rumos, seja por necessidade de reduzir as exposições devido à pandemia, seja por pura evolução das didáticas profissionais com a inserção de novos mecanismos tecnológicos.

Com toda esta evolução, os professores são obrigados a se adaptarem à utilização dos meios digitais para lecionarem de maneira eficiente, bem como esta questão pode ser interpretada como obrigatória com a leitura do BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na qual, dentre as competências pontuadas, uma delas se destaca para esta discussão:

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2018, p. 09).

Contudo, para que este processo de adaptação e progressão às tecnologias seja efetivo, é necessário que os profissionais docentes tenham acesso a recursos e a técnicas para esta capacitação. Dessa forma, é evidente que isso é a principal preocupação em relação ao meio ambiente docente e a inserção dos mecanismos de inteligência artificial. No entanto, os estudos realizados pelo Centro Regional de

Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação – Cetic.br, os quais consultaram o acesso dos docentes a cursos de inserção e capacitação a tecnologias de informação, constatou-se que apenas 68% das instituições ofereceram capacitação para seus docentes (CETIC.BR, 2020). No cenário delineado, cabem as reflexões: o que podemos esperar em relação a estas tecnologias tão recentes em nossa sociedade? Será que não será muito tardia?

Juntamente aos dados expostos com relação à capacitação dos profissionais, deparamo-nos também com a falta estrutural das escolas, principalmente em aquelas localizadas na região Norte e Nordeste do Brasil. Tal assertiva é corroborada pela análise da Cetic.br a qual constatou que escolas sofrem com acesso à internet, sendo de 51% e 77%, portanto, não só os profissionais têm dificuldades em progredir tecnologicamente para aperfeiçoar e acompanhar as evoluções tecnológicas na área da docente, como os alunos também sofrem por estruturas precárias nas instituições de ensino.

A análise desta questão pode ser ainda mais preocupante, partindo da vertente de que a presença da Quarta Revolução Industrial tem ganhado espaço em todas as áreas profissionais e de maneira muito rápida devido à facilidade de acesso, bem como à alta e à eficaz propagação das informações. Afinal não há dúvidas de que as técnicas estudantis mudaram com a inserção das novas tecnologias por meio do uso de *softwares* e *hardwares* cada vez mais sofisticados e dedicados a funções específicas que vêm assumindo algumas funções que antigamente poderiam apenas ser realizadas por seres humanos. Por outro lado, esta inserção tecnológica no meio docente acaba prejudicando também a jornada de trabalho dos trabalhadores, haja vista que, a chegada destes mecanismos, possibilitou a realização dos trabalhos de forma remota e a dificuldade de equilíbrio entre a necessidade de cumprimento das tarefas da profissão para manter-se empregado e a necessidade de desconexão para o descanso conforme previsões no próprio Código de Leis Trabalhistas – CLT, prejudicam -substancialmente- a saúde do trabalhador frente à longa jornada de trabalho a que precisa se expor.

Com o fito de ilustração e comprovação de que a jornada de trabalho já é excessiva, seguem algumas jurisprudências:

APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MATEUS LEME. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA. COMPOSIÇÃO DA JORNADA. IMPERATIVO LEGAL. HORAS EXTRACLASSE. EXCESSO DE HORAS-AULA. TRABALHO EM

SOBREJORNADA. PAGAMENTO DEVIDO. - A Lei 11.738/2011 assegura ao profissional do magistério público da educação básica a inclusão das horas extraclasse na jornada de trabalho, correspondendo essa composição ao mínimo de um terço da carga horária por força de imperativo legal, independente da efetiva comprovação do tempo dedicado ao desempenho dessas atividades. - Demonstrado que a soma das horas de efetiva docência em sala de aula com a parcela da carga horária reservada às atividades extraclasse, supera a jornada de trabalho estabelecida para o cargo, o excesso deve ser remunerado como hora extra, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública em detrimento do servidor. - Recurso provido em parte. (TJMG, 2015, online).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE JANAÚBA. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA. COMPOSIÇÃO DA JORNADA. IMPERATIVO LEGAL. HORAS EXTRACLASSE. EXCESSO DE HORAS-AULA. TRABALHO EM SOBREJORNADA. PAGAMENTO DEVIDO. - A Lei 11.738/2011 assegura ao profissional do magistério público da educação básica a inclusão das horas extraclasse na jornada de trabalho, correspondendo essa composição ao mínimo de um terço da carga horária por força de imperativo legal, independente da efetiva comprovação do tempo dedicado ao desempenho dessas atividades. - Demonstrado que a soma das horas de efetiva docência em sala de aula com a carga horária destinada às atividades extraclasse, supera a jornada de trabalho correspondente ao cargo, o excesso de ser remunerado como hora extra, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública em detrimento do servidor. - Recurso provido em parte. (TJMG, 2014, online).

Portanto, de acordo com os fatos expostos, as novas tecnologias de inteligência artificial, criadas desde o fim da década de 1940 e popularizadas agora com a presença da Quarta Revolução Industrial (era da tecnologia), sem dúvidas foram criadas com o intuito de garantir uma melhor qualidade de vida aos seres humanos. Isso porque reduz o esforço por meio de mecanismos que são capazes de simular as ações humanas em atividades como gerar textos, desenvolver códigos, gerar imagens dentre tantas outras. Por outro lado, por serem mecanismos que se popularizaram e vêm sendo aplicados com mais veemência, inúmeras preocupações éticas tanto no desenvolvimento, manuseio, quanto em áreas profissionais e no dia a dia dos usuários, são e devem ser questionadas e analisadas por doutrinadores e outros operadores do direito.

Conforme foram analisados estes pontos acerca do uso das inteligências artificiais, este estudo focou sua atenção nas influências delas no meio ambiente docente e nas consequências que podem ser geradas aos profissionais no espaço estudantil, seja ele de nível básico, médio ou superior. Em meio a estas investigações, o principal ponto foi a respeito da precarização do profissional docente, uma vez que, em algumas regiões de nosso país, já podemos observar a falta de cursos, treinamentos, ferramentas e até mesmo internet que possam qualificar os docentes –

o que reflete diretamente na qualidade de ensino no Brasil. Neste quesito, os docentes, na busca pela evolução da sociedade, bem como pela inserção de meios tecnológicos que possibilitem um processo ensino-aprendizagem eficiente, às vezes de forma remota- acumulam cargas horárias de trabalho excessivas. As consequências são os inúmeros problemas de saúde, a citar a exaustão e a depressão, dentre outros problemas relacionados à sobrecarga.

Portanto, tendo em vista o analisado no decorrer deste estudo, não há dúvidas acerca da necessidade de regulamentação dos mecanismos de inteligência artificial em detrimento de gerar ferramentas com base de dados mais confiáveis a fim de evitar a criação de como informações falsas ou redações preconceituosas, assim gerando mais confiabilidade na inserção destes mecanismos no ambiente docente. Outro fator a ser solucionado, consiste em um maior investimento da União, Estados, Municípios e DF, em possibilitar a qualificação adequada dos profissionais sem um desgaste excessivo, para que eles consigam acompanhar e usufruir da evolução tecnológica aperfeiçoando a qualidade de ensino em todo país. Vale ressaltar que, mesmo que não seja o foco principal de estudos deste artigo, a preocupação a respeito da precarização e do excesso de trabalho do profissional docente já pontuada por inúmeras doutrinas, deve ser solucionada para que possibilite a inserção das ferramentas de tecnologias artificiais no meio docente de maneira eficiente.

5. OS DIREITOS DA PERSONALIDADE DO TRABALHADOR DOCENTE NAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS

Como mencionado anteriormente, é evidente que a evolução tecnológica das inteligências artificiais está transformando profundamente o ambiente de trabalho de maneira geral. Além disso, pudemos abordar as preocupações aventadas por vários pesquisadores sobre as atuais 'falhas' desses sistemas. Aprofundamos nossa análise em relação ao ambiente educacional, destacando como essas transformações podem afetar o desenvolvimento das instituições de ensino e as possíveis medidas a serem tomadas para que possamos solucionar estas questões.

Embora os pontos principais da influência dos meios de inteligência artificial no meio docente já tenham sido devidamente expostos, outro ponto de análise que também deve ser observado é o da preservação do direito de personalidade destes

profissionais. Afinal, sob esse viés, a demanda na produção de textos acadêmicos é alta e pode ser substituída (a produção) por diversas ferramentas de inteligência artificial desenvolvidas com base na vertente do *Machine learning*, capazes de desenvolver textos com eficiência, ainda mais levando em consideração suas pesquisas para o desenvolvimento são compostas de inúmeras bases literárias disponíveis on-line bem como com a utilização de revistas científicas e o próprio *google acadêmico*. Há de se destacar, *porém que* a grande maioria destas ferramentas, atualmente, não certificam os usuários sobre quais as fontes realizadas no desenvolvimento destes textos.

Portanto, é necessário que os direitos à personalidade dos profissionais docentes sejam respeitados, principalmente no que tange os direitos autorais e o uso destas informações pelas inteligências artificiais, que por mais que esta relação ainda não esteja prevista na lei de nº9.610/98, também conhecida como lei de direitos autorais.

Desta maneira, inicialmente é necessário recapitularmos a definição e o que abrange os direitos autorais. Conforme Pontes de Miranda (1983), constituem bens imateriais vinculados à propriedade intelectual, neste sentido obras artísticas, literárias e científicas e estes bens são considerados usurpados, quando utilizados por terceiros, quando sem autorização prévia ou a devida citação/referência; neste caso, cada tipo de manuseio da obra de um autor oscilará de acordo com cada caso concreto.

Considerando o conceito do direito à personalidade, aborda bens importantíssimos que consistem na construção do ser humano e da sociedade, por meio de bens tutelados como a vida, a própria imagem e as criadas, como quadros, a liberdade de expressão, a voz, o direito de liberdade do autor, dentre outros bens jurídicos que buscam garantir os direitos dos indivíduos (JORGE, SILVA, 2023).

Orlando Gomes afirma que:

Sob que sob a denominação de direitos da personalidade compreendem-se os direitos considerados essenciais a pessoa humana, que a doutrina moderna preconiza e disciplina, a fim de resguardar a dignidade. (GOMES, Orlando. introdução ao direito civil. 18.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 148).

A chegada da Quarta Revolução Industrial, sem um devido controle ou adaptação à realidade da sociedade, prejudica o profissional docente, tendo em vista a falta de confiabilidade acerca da garantia de seus direitos e o devido reconhecimento de seus trabalhos literários, científicos dentre outros. Os direitos da personalidade destes profissionais são constantemente violados, sempre que tudo que falado, escrito, produzido e reproduzido é disponibilizado ao Público, em sua grande maioria das vezes, fora de contexto (WEBBER; VERGANI, 2010).

O direito à imagem e à honradez também são considerados direitos violados pelos mecanismos de inteligência artificial quando utilizados para a produção intelectual para terceiros, uma vez que mesmo não sendo o constrangimento o principal fator do dano a ser considerado, a falta de reconhecimento devido a não identificação no uso de uma produção intelectual por meio de uma apropriação ao invés de o justo reconhecimento do esforço realizado por este profissional.

Levando este contexto à frente, ainda não é possível prever o quão mais as ferramentas de inteligência artificial evoluirão- no quesito de desenvolvimento textual- tampouco prever o quão popular o uso destes mecanismos será ou aumentará. Todavia, é possível especularmos tranquilamente a possibilidade de que estes mecanismos, que foram criados para facilitar o cotidiano dos seres humanos, se tornem capazes de desenvolver tarefas como a produção automatizada de textos, artigos científicos, estudos sociais dentre outras tarefas. Ademais, há de se destacar como estes mesmos mecanismos sejam capazes de ministrar etapas de alguns cursos de graduação, não só se limitando na criação de conteúdos, mas também no desenvolvimento de atividades personalizadas visando extrair o máximo de cada aluno.

Por outro lado, todas estas possibilidades devem ser analisadas com muita atenção pelos órgãos responsáveis em determinar quais recursos tecnológicos poderão ser inseridos no meio ambiente docente sem que causem danos ao aprendizado. Afinal, conforme demonstrado anteriormente, é extremamente necessária a presença do professor para que seja garantida a qualidade de ensino, portanto da mesma maneira em que a sociedade tem inserido as ferramentas digitais em seu cotidiano, temos como obrigação garantir o bem-estar do docente. Além do mais, utilizar essas ferramentas, a fim de melhorar as condições no meio ambiente estudantil, uma vez que, caso esta questão seja deixada de lado, desqualificaremos ou até mesmo reduziremos a zero, a integridade e dignidade do profissional no meio

docente e irredutivelmente desrespeitaremos os direitos fundamentais e da personalidade de uma profissão tão importante para o crescimento e desenvolvimento de nossa sociedade.

A questão de preservação do direito da personalidade e a inserção da inteligência artificial no trabalho docente elaborada neste artigo, esclareceu o quanto as preocupações que devemos ter em relação à preservação do profissional e a garantia de uma condição digna de trabalho. Obviamente, os avanços tecnológicos têm como princípio base em seus desenvolvimentos o intuito de beneficiar- ao máximo- a humanidade e reduzir o estresse do dia a dia capacitando máquinas que possam realizar as atividades no lugar dos homens; mas a inserção destas ferramentas de maneira precoce, sem um devido planejamento, coordenação, regulamentação e capacitação dos profissionais da área docente, pode causar danos enormes em relação à garantia na qualidade de ensino. Tal cenário pode ser representado desde uma possível redução exagerada nas atividades realizadas pelo docente, até a criação de apostilas letivas, pesquisas científicas realizadas pelas inteligências artificiais sem o devido reconhecimento das fontes utilizadas e, conseqüentemente, ferindo os direitos de personalidade dos profissionais que realizaram a elaboração dos dados e estudos utilizados.

Portanto, claramente há necessidade de regulamentação das ferramentas de inteligência artificial para que nossa legislação possa garantir a preservação deste direito fundamental, que é o direito da personalidade, juntamente à garantia dos direitos autorais que além de já inseridos no direito à personalidade, tem amparo em sua lei específica (Lei nº 9.610/98).

Há, ainda, a necessidade de um planejamento de inserção dos mecanismos de inteligência artificial específicos na área docente, a fim de que esses profissionais não se vejam ameaçados pelas máquinas, mas que as observem como suas aliadas com o propósito de garantir uma melhor qualidade de vida. Tal qualidade está atrelada, por exemplo, à redução da carga horária excessiva, ou até mesmo a elaboração das atividades avaliativas (provas) dentre tantas outras funções inimagináveis que estas ferramentas podem trazer as quais beneficiarão os docentes. Toda essa ajuda será positiva desde que essas ferramentas sejam controladas e não invalidem a autonomia e firam dignidade dos professores.

6 CONCLUSÃO

As evoluções tecnológicas, em especial as tecnologias de inteligência artificial, sem dúvidas, chegaram para marcar a história da humanidade. Tais tecnologias são desenvolvidas desde o fim da década de 1940 e começaram a se popularizar nos dias de hoje, têm como principal ideia sistemas capazes de aprender e performar de maneira parecida com o homem, exercendo tarefas como a geração de novos textos, criação de imagens, documentos, códigos dentre outras tarefas.

Embora as IAs aparentem trazer apenas benefícios, neste documento, fomos capazes de apresentar algumas questões de maneira geral como as preocupações acerca da não aplicação da ética no desenvolvimento destes programas, a falta de transparência destes mecanismos em apresentar suas fontes, bem como a possibilidade de falhas que podem até mesmo ser preconceituosas. Desta forma, é clara a necessidade, desde então, da busca por regulamentação dos sistemas de inteligência artificial a fim de preservar a nossa sociedade. Nesse sentido, foi pontuado também que a União Europeia já iniciou a regulamentação e reconhece que esse processo deve ser realizado com calma e não é possível prever todos os danos que podem ser gerados aos usuários, por isso a necessidade do devido controle.

Após uma breve conceituação acerca da inteligência artificial, expomos o meio ambiente docente e o relacionamos à introdução das inteligências artificiais nele. Nessa exposição, ficou claro que a figura do professor é essencial para a formação dos estudantes, e a inserção das novas ferramentas não podem ser voltadas à substituição professor-máquina, mas sim uma integração, na qual possibilite auxiliar o docente a reduzir as jornadas extraordinárias de trabalho, bem como no auxílio no desenvolvimento de atividades, redação de apostilas, dentre outras tarefas e objetivos.

Ao nos depararmos com as situações acerca do meio ambiente docente, a atual precarização do profissional nos deixa alerta, afinal a grande maioria dos profissionais precisam ampliar seus conhecimentos em meio ao seu tempo de “descanso”, além da falta estrutural que eles enfrentam, seja em relação ao acesso a novos conhecimentos, ou até mesmo à falta de internet. Observamos que a presença dos mecanismos tecnológicos, sem o devido controle e planejamento, impossibilitará os benefícios previstos com esta inserção, afinal as falhas que podem ser geradas tornam os mecanismos inconfiáveis para o ensino de qualidade.

Além das preocupações acerca da precarização do ambiente docente e as inteligências artificiais, fora a relação dos direitos de personalidade e as ias, afinal nos dias de hoje a grande maioria- se não todas estas ferramentas- utilizam o processo de *machine learning* que se resume ao processo de aprendizado da máquina utilizando um banco de dados, muitas vezes, a própria internet. Todavia, estes sistemas não são programados para apresentarem as fontes utilizadas para o desenvolvimento daquele texto ou resposta. Isso faz com que o profissional que redigiu inúmeros artigos, livros, por exemplo, seja insultado ao utilizarem seus conhecimentos sem o devido reconhecimento e crédito e esta situação afeta a dignidade dos profissionais. Os direitos de autoria, previstos e preservados pela nossa Constituição Federal, fazem parte dos direitos à personalidade.

Conforme há exposição das influências das Inteligências artificiais no meio ambiente docente, ficou clara a necessidade de regulamentação, primeiramente, quanto à necessidade de reconhecimento dos direitos autorais, fazendo assim que as ferramentas de inteligência artificial apresentem as fontes utilizadas para suas criações, bem como deem os devidos créditos aos profissionais que preenchem o banco de dados utilizados. Ainda com relação às questões de regulamentação, deparamo-nos com a confiabilidade das criações, as quais podem ser, algumas vezes, falsas e preconceituosas e, nestes casos, não podemos colocar em risco a qualidade de ensino no país. Juntamente à regulamentação acerca da confiabilidade, a preparação do docente se faz essencial para o manuseio e a exploração correta destas inteligências artificiais. Dessa forma, para a solução de tais problemas, é necessário o investimento do governo em busca de anular a atual situação precária dos docentes investindo em estruturas escolares e cursos preparatórios, bem como acabar com as jornadas de trabalho extraordinárias, investindo em mais profissionais ou tecnologias que auxiliem o profissional em seu dia a dia laboral.

REFERÊNCIAS

BARCAROLLO, F. **Inteligência artificial: aspectos ético-jurídicos**. São Paulo: Almedina Brasil, 2021. ISBN 9786556272351. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsmib&AN=edsmib.000021846&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 15 maio. 2023.

BARONE, Dante. **Sociedades Artificiais: A Nova Fronteira da Inteligência nas Máquinas**. 1. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

BARROS, A. M. D. O trabalho do professor: peculiaridades e controvérsias. **Revista LTr**, v. 64, n. 12, p. 319-336, dez. 2000.

CERIGATTO, M. P. **Tecnologias digitais na prática pedagógica**. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

CETIC. **Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação**. São Paulo: [s.n.], 2020. Disponível em: <<https://cetic.br/pt/tics/pesquisa/2020/escolas/J1/expandido>>. Acesso em: 03 de nov. de 2023.

COPPIN, B. **Inteligência artificial**. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

MORENO, Guilherme Palao. **A União Europeia dá seus primeiros passos na regulamentação da relação entre inteligência artificial e propriedade intelectual**. Revista Rede de Direito Digital, Intelectual & Sociedade, Curitiba, volume 01, páginas 45-68 20 de maio de 2021. Disponível em: <<https://revista.ioda.org.br/index.php/rrddis/article/view/7>>. Acesso em: 10 de maio de 2023.

FELIPE, Bruno Farage da Costa. **Direitos dos robôs, tomadas de decisões e escolhas morais: algumas considerações acerca da necessidade de regulamentação ética e jurídica da inteligência artificial**. Revista do curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, volume 20-nº22, páginas 150-169, 30 de abril de 2017. Disponível em: <<http://revistaadmmade.estacio.br/index.php/jurispoiesis/article/view/3423>>. Acesso em: 10 de maio de 2023.

GABRIEL, M. **Inteligência artificial: do zero ao metaverso**. Barueri: Atlas, 2022.

GOMES, Dennis dos Santos. **Inteligência Artificial: Conceito e Aplicações**. Revista Olhar Científico – Faculdades Associadas de Ariquemes, Rondônia, volume 01-nº2, páginas 234-246, agosto/dezembro de 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/3Oarse2>>. Acesso em: 13 de maio de 2023.

HAWKING, Stephen; RUSSELL, Stuart; WILCZEK, Max Tegmark; Frank. **Transcendence looks at the implications of artificial intelligence - but are we taking AI seriously enough?** 2014.

IVAKKURI, V.; KEMELL, K. K.; JANTUNEN, M.; ABRAHAMSSON, P. **“This is Just a Prototype”: How Ethics Are Ignored in Software Startup-Like Environments**. In: STRAY, V.; HODA, R.; PAASIVAARA, M.; KRUCHTEN, P. (ed.). Agile Processes in Software Engineering and Extreme Programming. XP 2020. Lecture Notes in Business Information Processing, [S. l.], v. 383, p. 195-210, Springer: Cham, 2020. Disponível em: < https://doi.org/10.1007/978-3-030-49392-9_13>. Acesso em: 04 de nov. de 2023

JORGE, Welington Júnior e SILVA, Leda Maria Messias Da. **OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE FRENTE AOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICs)**, REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UERJ. Rio de Janeiro, 2023.

KLUGE CORRÊA, N.; FERNANDES DE OLIVEIRA, N.; MASSMANN, D. F. **Sobre a eficiência da ética como ferramenta de governança da inteligência artificial**. Veritas, [s. l.], v. 67, n. 1, p. 1–11, 2022. DOI 10.15448/1984-6746.2022.1.42584. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=foh&AN=160520411&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 27 out. 2023.

RUSSEL, Stuart; NORVIG, Peter. **Inteligência Artificial**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Campos, 2004.

SARLET, I. W. **Inteligência artificial, proteção de dados pessoais e responsabilidade na era digital**. São Paulo: Saraiva Jur, 2022. ISBN 9786555599527. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsmib&AN=edsmib.000024633&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 15 maio. 2023.

SCULLEY, D. et al. **Hidden technical debt in machine learning systems**. Adv. Neural Inf. Process. Syst, [S. l.], n. 2, p. 2503-2511, 2015

VELOSO, R. **Tecnologias da informação e da comunicação: desafios e perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2011.

WEBBER, D. V.; VERGANI. **A profissão de professor na sociedade de risco e a urgência por descanso, dinheiro e respeito no meio ambiente laboral**. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 19., 2010, Fortaleza. Anais [...]. Florianópolis: CONPEDI, 2010. p. 8807-8823. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3122.pdf>. Acesso em: 03 de nov. de 2023.